



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO

Resolução PPGMO Nº 001/2016

Regulamenta as disciplinas Estudo Dirigido e Tópicos Especiais do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Modelagem e Otimização – nível Mestrado

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização (PPGMO), da Universidade Federal da Goiás (UFG), Regional Catalão (RC), no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento do PPGMO,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes normas específicas para a oferta das disciplinas Estudo Dirigido e Tópicos Especiais do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização:

CAPÍTULO I
DO ESTUDO DIRIGIDO

Art. 2º As disciplinas Estudo Dirigido I e II devem abordar temas específicos associados ao assunto da dissertação de Mestrado, consistindo de estudo individual e supervisionado pelo professor orientador, que é um docente credenciado ao PPGMO.

§ 1º O conteúdo do estudo será definido em plano de ensino que deverá ser encaminhado pelo professor orientador à Coordenação do PPGMO no período de matrícula correspondente ao semestre letivo no qual a disciplina será oferecida.

§ 2º As disciplinas serão ofertadas pelo professor orientador, exclusivamente, para os seus orientandos (alunos regulares do PPGMO).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO

Art. 3º A disciplina Estudo Dirigido I tem por objetivo a realização de, pelo menos, a revisão bibliográfica sobre o tema de pesquisa prevista no plano de ensino.

Art. 4º A disciplina Estudo Dirigido II tem por objetivo o desenvolvimento de etapas previstas no plano de ensino, não podendo ser limitada a apenas uma revisão bibliográfica.

Parágrafo Único: Poderá se matricular na disciplina de Estudo Dirigido II somente o aluno que realizou a disciplina de Estudo Dirigido I.

Art. 5º O aproveitamento do aluno nas disciplinas Estudo Dirigido I e II se dará por avaliação de trabalho escrito e pela a sua apresentação oral em forma de seminário.

§ 1º O trabalho escrito deverá ser elaborado na forma de relatório técnico, seguindo o modelo disponível no sítio do PPGMO e respeitando os Arts. 3º e 4º desta resolução.

§ 2º É de responsabilidade do aluno encaminhar uma cópia digital para a secretaria do PPGMO, bem como, encaminhar uma cópia digital e/ou impressa para cada membro da banca avaliadora, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização do seminário.

§ 3º O professor orientador deverá, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, encaminhar para secretaria do PPGMO um formulário, conforme modelo disponível no sítio do PPGMO, com a data, o local, a hora da apresentação e os nomes dos membros da banca avaliadora para a devida emissão das portarias.

Art. 6º O seminário de avaliação do trabalho escrito das disciplinas Estudo Dirigido I e II ocorrerá em sessão aberta ao público, com data e hora previamente estabelecidas pelo professor orientador.

§ 1º O seminário deverá ocorrer dentro do prazo de cumprimento da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico do PPGMO.

- I. O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a prorrogação do prazo de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, para a apresentação do seminário, sendo que tal pedido deverá ser julgado pelo Colegiado do PPGMO.
- II. O pedido de prorrogação do prazo da apresentação do seminário deverá ser solicitado na secretaria do PPGMO, com antecedência de 15 (quinze) dias antes da data limite determinada no calendário do PPGMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO

§ 2º A banca avaliadora será formada pelo professor orientador e por, pelo menos, mais um membro efetivo do PPGMO.

§ 3º A apresentação do aluno deverá ter duração entre 15 e 20 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca avaliadora.

§ 4º O conceito do aluno na disciplina será de acordo com a avaliação proferida pelos membros da banca avaliadora em formulário próprio disponível no sítio do PPGMO. O formulário deverá ser entregue à secretaria logo após o seminário.

§ 5º Caso o aluno não apresente o seminário no prazo determinado, o mesmo será reprovado automaticamente, salvo os casos em que o Colegiado do PPGMO julgar procedente a justificativa encaminhada pelo orientador à secretaria do PPGMO.

- I. Caso a secretaria do PPGMO não receba o pedido de prorrogação do prazo da apresentação do seminário com antecedência de 15 (quinze) dias antes da data limite determinada no calendário do PPGMO, o aluno será reprovado automaticamente.

**CAPÍTULO II
DOS TÓPICOS ESPECIAIS**

Art. 7º As disciplinas Tópicos Especiais I e II apresentam conteúdo variável, sem ementa pré-definida, e visam aprofundar os estudos ligados às disciplinas e a(s) área(s) de concentração do PPGMO.

§ 1º As especificações I e II da disciplina Tópicos Especiais, referem-se à oferta para o primeiro e segundo semestre letivo, respectivamente.

§ 2º A ementa da disciplina e o seu desenvolvimento deverão ser detalhados em plano de ensino, a ser apresentado e apreciado pelo colegiado do PPGMO em reunião que antecede o período de matrícula, para a oferta da referida disciplina.

§ 3º A disciplina será ofertada somente mediante aprovação do colegiado do PPGMO e deverá ter, pelo menos, 03 (três) alunos regulares matriculados, sob pena de não oferta.

§ 4º O número de ofertas da disciplina Tópicos Especiais, em cada semestre letivo, será definido no colegiado do PPGMO e será sempre em número menor ao de disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas no referido semestre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO

§ 5º Cada docente do PPGMO poderá ofertar apenas um Tópico Especial por semestre letivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo colegiado do PPGMO.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo colegiado do PPGMO e revogam-se as disposições anteriores de semelhante teor.

Catalão, 26 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. Celso Vieira Abud
Matrícula: 2209216
Coordenador do PPGMO/RC/UFG